



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO

L E I Nº 170/71

EMENTA: - Autoriza Suplementação em várias rubricas - Orçamentária do c/exercício financeiro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber -- que o Poder Deliberativo aprovou e eu decreto a seguinte lei:

ART. PRIMEIRO: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo dêste Município, a decretar a suplementação, por insuficiência nas dotações orçamentárias, os seguintes códigos da Despesa Orçamentária:

Câmara-----	10.1-3.1.3.9	Serviços Diversos-----	Cr\$	200,00
Governo-----	20.1-3.1.2.3	Combust. e Lubrificante ---	"	2.500,00
Secretaria-----	30.1-3.1.3.1	Comun. e Transportes-----	"	500,00
	3.1.3.9	Serviços Diversos-----	"	500,00
	3.1.4.4	Recup. e Hospedagens-----	"	500,00
	3.1.4.7	Fest. Tradicionais-----	"	1.000,00
Tesouro-----	40.1-3.1.3.6	Serviços Técnicos-----	"	4.000,00
	3.1.4.1	Seleção e Esp. de Pessoal---	"	800,00
	3.1.4.9	Diversos-----	"	500,00
	3.2.4.1	Juros da Div. Pública-----	"	2.500,00
EDUCAÇÃO-----	60.1-3.1.2.8	Materiais Diversos-----	"	300,00
	3.1.3.1	Ligação de Imóveis-----	"	420,00
	3.1.3.9	Serviços Diversos-----	"	2.000,00
Saúde-----	70.1-3.1.2.5	Prod. Farmacêuticos-----	"	500,00
	3.1.3.9	Serviços Diversos-----	"	500,00
	3.2.7.0	Transp. de Indigentes-----	"	3.000,00
<u>Viagem e O. Públicas</u>				
	80.1-3.1.3.9	Serviços Diversos-----	"	1.500,00
	4.1.1.2-A	Construções de Estradas---	"	3.000,00
	4.1.1.2-B	Reconst. e Serv. Estradas---	"	3.000,00
	4.1.1.2-C	Constr. Pontes e Boeiras---	"	2.500,00
Serv. Urbanos---	90.1-3.1.3.8	Rep. Adpt. e Cons. de Bens---	"	800,00
	4.1.1.2	Execução de Obras-----	"	12.000,00

ART. SEGUNDO: - A despesa constante do art. 1º correrá por conta do Suplemento previsto no Orçamento corrente.

ART. TERCEIRO: Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, --
- assinaturas no verso -



EM, 06 DE JUNHO DE 1971

Benedito Montuoso Vitorino

- Presidente -

Maria do Espírito Santo

1º Secretário -

Expedito Alves de Azevedo

2º Secretário -



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220825111341.pdf>
assinado por: idUser 185